



**Câmara Municipal de Ecoporanga**  
**Estado do Espírito Santo**

PARECER Nº 17/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO LEGISLATIVO Nº: 004/2025

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DOIS I, CÓRREGO FRIO, PALMITAL E REGIAO, FAZENDA CASTELO (APPRUCOB), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO

I-RELATÓRIO

De autoria do vereador Ivan Alves Soares, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Dois I, Córrego Frio, Palmital e Região, Fazenda Castelo (APPRUCOB), situada neste município de Ecoporanga.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, sendo lido no expediente da sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

II- PARECER DO RELATOR

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 1.624/2013.

Av. Milton Motta, 741- Centro - Ecoporanga-ES - Telefone: (027) 3755-6900



E-mail: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br)  
Autenticar documento em <http://sp.câmaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

*Antonio R. Marino Castelin*  
*Deputado*



**Câmara Municipal de Ecoporanga**  
**Estado do Espírito Santo**

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto devidamente registrado no Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Ecoporanga, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 2º.

II – O documento demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de um ano, tendo sido fundada na data de 04/05/2024, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal 1.624/2013.

IV- Apresentação da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, atendendo o disposto no inciso VI, do art.2 da Lei Municipal 1.624/2013.

V- Ata da fundação da associação, atendendo o disposto no inciso VII, do art.2 da Lei Municipal 1.624/2013.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, conforme justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

**III- DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto Legislativo nº 004/2025 resolveram, à unanimidade, opinar pela legalidade e emitir **PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

  
ELITON RIBEIRO CALDEIRA

Relator

  
ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente

  
JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Secretário

